



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL N.14/2018 – PROGRAD/UFSM**

**SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL E DOCENTE ORIENTADOR(A)
(Com alterações em vermelho)**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento, torna público o **Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a)** para atuação no Programa de Residência Pedagógica.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica, regulamentado conforme o Edital CAPES N. 06/2018; Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3. DAS ÁREAS DISCIPLINARES ENVOLVIDAS

- 3.1. São as seguintes áreas abrangidas pelo presente Edital:
 - I. Artes

- a) Núcleo Artes Visuais;
- b) Núcleo Dança;
- c) Núcleo Música;
- d) Núcleo Artes Cênicas/Teatro.

- II. Biologia;
- III. Ciências;
- IV. Educação do Campo;
- V. Educação Física;
- VII. Filosofia;
- VII. Física;
- VIII. Geografia;
- IX. História;
- X. Intercultural Indígena;
- XI. Língua Espanhola;
- XII. Língua Inglesa;
- XIII. Língua Portuguesa;
- XIV. Matemática;
- XV. Pedagogia;
- XVI. Química;
- XVII. Sociologia;
- XVIII. Interdisciplinar.

3.2. Dependendo do número de professores(as) classificados(as) como docentes orientadores(as) e potencial número de alunos(as) bolsistas em cada área, poderão ser constituídos núcleos nas áreas de Biologia, Ciências, Educação do Campo, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Intercultural Indígena, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química, Sociologia e Interdisciplinar. Nesse caso, será respeitada a ordem de classificação em cada área na orientação dos respectivos núcleos.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas vagas nas seguintes modalidades:

- a) 01 (uma) vaga para Coordenador(a) Institucional: docente da Universidade Federal de Santa Maria responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;
- b) Até 21 (vinte e uma) vagas para Docente Orientador(a) (de acordo com as áreas especificadas no item 3.1): docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática.

4.2. O(a) candidato(a) deverá optar por realizar a inscrição em apenas uma das modalidades ofertadas.

4.3. Caso o candidato escolha a modalidade de Docente Orientador(a), deverá escolher somente uma área e, no caso da área “Artes”, obrigatoriamente, somente um núcleo.

4.4. Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de Coordenador(a) Institucional será designado(a) pelo Reitor.

4.5. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão firmar termo de compromisso com o Programa de Residência Pedagógica.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

5.1. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) institucional:

- I. Possuir título de doutor;
- II. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

V. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente;

5.2. São requisitos para concorrer às vagas na modalidade de Docente Orientador(a):

I. Possuir, no mínimo, o título de mestre;

II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da Universidade Federal de Santa Maria como docente;

IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VI. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente;

Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V dos itens 5.1 e 5.2, será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

5.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período da inscrição: De 26/03/2018 a 02/04/2018, até às 17 horas.

6.2. Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições deverão ser realizadas na Pró-Reitoria de Graduação, Prédio 48 - D, 2º Piso - sala 208, Campus UFSM, Santa Maria, RS, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, dentro do período acima disposto.

6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar envelope lacrado contendo os documentos solicitados no item 8.2 deste Edital.

6.3.1. Os documentos poderão ser entregues por terceiros ou via malote, desde que respeitadas a data e a hora limites.

6.3.2. O conteúdo do envelope lacrado não será verificado no ato da inscrição. A conferência desse conteúdo caberá à Comissão de Seleção.

6.3.3. O envelope lacrado deverá conter a seguinte informação:

I- Nome e número do Edital;

II- Nome completo do(a) candidato(a);

III- Nome da Área e/ou Núcleo, conforme o item 3.1 deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção será composta pela Pró-Reitora de Graduação, pelo Coordenador de Planejamento Acadêmico (Coordenador COMFOR) e pelo atual Coordenador do PIBID.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I – Inscrição: entrega de documentos solicitados no item 8.2 deste Edital;

II – Avaliação do Currículo Lattes, conforme o disposto no Item 8.2 (inciso III), Item 9.1 (inciso II), Item 9.2 (Inciso I) e Anexo II deste Edital;

- 8.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no envelope entregue conforme o Item 6.3 deste Edital, os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);

II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

III – Cópia Impressa do Currículo no formato Lattes, com a documentação de todas as suas produções na respectiva área de atuação, conforme item 3.1 deste Edital (fotocópia do sumário da revista e da página inicial do artigo, no caso de artigos; fotocópia da capa e ficha catalográfica no caso de livros; e fotocópia da capa, ficha catalográfica, índice e página inicial do capítulo, no caso de capítulos de livro. Em todos os casos, o ISSN e/ou ISBN deve estar visível), principalmente dos itens avaliados constantes no Anexo II deste Edital;

IV – Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino.

V - Comprovante de docência na UFSM apresentado com algum registro de encargos didáticos na área de atuação (item 3.1 deste Edital).

VI - Cópia do Título de Doutor ou de Mestre, conforme a modalidade escolhida;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 8.1 e seus incisos, deste Edital e conforme as orientações a seguir:

I - A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 8.2, e seus incisos, deste Edital. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

II - A Avaliação do Currículo Lattes levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

- 9.2. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

- 9.3. Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes as produções na respectiva área de atuação (Item 3.1) a partir de 1º de Janeiro de 2013.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

- 10.2. O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia **09/04/2018**, no endereço eletrônico <http://www.ufsm.br/>, em “*Editais*”, selecionando “*Pró-Reitoria de Graduação*”.

- 10.3. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) Institucional/Docente Orientador(a), será realizado após a homologação do resultado da presente seleção.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

I - Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail "copa.prograd@ufsm.br" no prazo do Item 13 (Cronograma) deste Edital.

II - Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção.

12. DAS BOLSAS

- 12.1. O valor das bolsas do(a) Coordenador(a) Institucional(a) e do(a) Docente Orientador(a) do Programa de Residência Pedagógica será definido pela CAPES.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
26/03/2018	Publicação do Edital
De 26/03/2018 a 02/04/2018	Período de Inscrição dos(as) Candidatos(as). As inscrições encerram-se no dia 02/04/2018, às 17 horas.
02/04/2018	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas
03/04/2018	Período para recursos ao indeferimento das inscrições
04/04/2018	Homologação das inscrições após recurso
05/04/2018	Divulgação da Lista de Classificação dos(as) Candidatos(as) e Candidato(a) Selecionado(a)
06/04/2018	Período destinado aos Recursos à Seleção
09/04/2018	Publicação do Resultado Final da Seleção

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Edital completo estará disponível no sítio www.ufsm.br no link "Editais e Resultados", selecionando Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.
- 14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 14.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: copa.prograd@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8338.
- 14.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 14.5. A escolha da proposta institucional e as bolsas a serem pagas são de responsabilidade exclusiva da CAPES. O presente Edital somente habilita e autoriza o registro dos docentes aqui selecionados na proposta a ser enviada para a CAPES.

Santa Maria, 26 de março de 2018.

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação UFSM

Jerônimo Siqueira Tybusch
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD/UFSM
Coordenador COMFOR - UFSM

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL E DOCENTE ORIENTADOR(A) DO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Nome do(a) Candidato(a):			
Data de Nascimento:			
Departamento do(a) Candidato(a):			
Matrícula (SIAPE) do(a) Candidato(a):			
Endereço			
Rua:			
Nº:	Ap.:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mails:			
CPF nº:			
RG nº:			
Órgão de Expedição:		Data de Expedição:	
Título de Eleitor nº:			
Zona:	Seção:		

Declaro que li todos os termos previstos no Edital N. 14/2018, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, e concordo com eles. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Residência Pedagógica.

Santa Maria, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 2

PLANILHA DE AVALIAÇÃO **Seleção para Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a) do Programa** **Residência Pedagógica**

NOME DO CANDIDATO: _____

1. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Será validada a experiência profissional docente do(a) candidato(a).

Item da Experiência Docente considerado para Seleção de Coordenador Institucional e Docente Orientador – Programa de Residência Pedagógica	Pontuação por Objeto	Quantidade (número de anos)	Pontuação obtida pelo candidato no Item
Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica	0,2 a cada ano		
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica.	0,2 a cada ano		
Coordenação de Curso de Licenciatura	0,3 a cada ano		
Docência ou gestão pedagógica na educação básica	0,1 a cada ano		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.

2. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2013.

Item do Currículo Lattes considerado para Seleção de Coordenador Institucional e Docente Orientador – Programa de Residência Pedagógica	Pontuação por Objeto	Quantidade (por produto)	Pontuação obtida pelo candidato no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - CAPES	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - CAPES	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1- CAPES	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - CAPES	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - CAPES	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - CAPES ou artigos não inseridos no sistema Qualis - CAPES.	0,08 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação como coordenador em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.